



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano 37  
1250-009 - LISBOA  
Portugal

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S068964-201811-DAIA.DAP

**Assunto: Avaliação Ambiental Estratégica da Reprogramação do Programa Operacional de Lisboa - PO Lisboa**

No âmbito do processo de Reprogramação do PO Lisboa, que se encontra em curso, foi solicitada pronúncia a esta Agência relativamente ao enquadramento da mesma no regime jurídico de avaliação ambiental estratégica (AAE), definido na Diretiva 2001/42/CE de 27 de junho de 2001, transposta para o direito interno através do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação.

Para o efeito, a autoridade de gestão disponibilizou documentação demonstrativa quer das alterações a introduzir no programa quer do resultado da análise desenvolvida tendo em vista aferir da necessidade de um novo exercício de avaliação ambiental.

Face à análise efetuada e refletida na documentação apresentada, a autoridade de gestão entende que as conclusões do Relatório Ambiental do Programa e a respetiva Declaração Ambiental se mantêm válidas, não sendo como tal necessário um novo exercício de avaliação ambiental no quadro desta reprogramação.

Tendo por base a informação disponibilizada, parece-nos ser de corroborar as conclusões da autoridade de gestão, anexando-se uma declaração nesse sentido.

Aproveita-se ainda esta oportunidade, para reiterar a necessidade de assegurar o cumprimento do artigo 11.º do referido regime jurídico, no sentido de garantir a avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Programa.

Neste contexto, está prevista a obrigação de comunicar anualmente os resultados dessa avaliação e controlo. Não tendo esta Agência recebido qualquer comunicação para cumprimento desta obrigação por parte dessa autoridade de gestão, solicita-se que seja remetido, até ao final de 2018, um relatório demonstrando os resultados do exercício de avaliação e controlo relativos ao período até ao final de 2017.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AMBIENTE E  
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Ap. 7585 – 2610-124 Amadora

Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74

email: [geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt) – <http://apambiente.pt>



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

Salienta-se que a informação resultante do processo de avaliação e controlo pode constituir um elemento relevante para suporte à análise da necessidade de sujeição a AAE de eventuais alterações que se venham a verificar relativamente ao Programa, designadamente para aferir da adequabilidade do exercício anterior e das medidas previstas na respetiva Declaração Ambiental.

Com a aprovação da reprogramação deverá ser dado cumprimento à obrigação prevista no artigo 11.º, através do envio anual dos relatórios de avaliação e controlo, de forma a permitir a minimização de eventuais impactes negativos decorrentes da aplicação desta reprogramação. As conclusões destes relatórios podem constituir um importante contributo para decisões futuras.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P

Nuno Lacasta

Anexos: o mencionado



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AMBIENTE E  
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Ap. 7585 – 2610-124 Amadora

Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74

email: [geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt) – <http://apambiente.pt>